



Projeto de Resolução n.º 442/1.ª/XV

Recomenda ao Governo que seja dotado de recursos financeiros o Comité de Cogestão para a Apanha de Percebes na Reserva Natural das Berlengas (RNB) e criação e financiamento Comité de Cogestão da Pescaria do Polvo do Algarve

Exposição de motivos

Comité de Cogestão para a apanha de Percebes na Reserva Natural das Berlengas

A apanha de percebes (*Pollicipes pollicipes*) no Arquipélago das Berlengas, classificado como Reserva Natural em 1981 (RNB) e cuja área faz parte da Reserva da Biosfera das Berlengas, classificada pela UNESCO em 2011, é uma atividade com relevância socioeconómica a nível regional, sendo o percebe da Berlenga um recurso biológico altamente apreciado e valorizado em termos nacionais e internacionais.

O contexto único desta atividade, bem como a existência de vários estudos e projetos desenvolvidos ao longo dos últimos anos, nomeadamente, mais recentemente, o projeto Co-Pesca 2, o qual é financiado pelo MAR2020, permitiram alavancar as ações necessárias para a implementação de uma gestão partilhada da apanha de percebe na RNB, de forma a permitir alcançar a sustentabilidade a nível ambiental, económico e social, num equilíbrio entre a preservação ambiental e a exploração do recurso, baseado numa atitude cooperativa, responsável e de respeito entre diferentes atores – mariscadores, cientistas e entidades oficiais.

O enquadramento legal criado pelo Decreto-Lei n.º 73/2020, de 23 de setembro, o qual identifica a possibilidade de criar comités de cogestão, contribuiu para que o projeto Co-Pesca 2 pudesse definir as bases para a implementação de um regime de gestão partilhada no respeito do princípio da máxima colaboração mútua, tendo culminado, em finais de 2021, com a criação do Comité de Cogestão para a Apanha de Percebe na RNB (doravante designado como “Comité de Cogestão”). através da Portaria n.º 309/2021, de 17 de dezembro,



A supra identificada portaria prevê, designadamente, os moldes de funcionamento do Comité e os respetivos pressupostos, nomeadamente como se organiza e quais as suas responsabilidades. Para cumprir as suas funções, o Comité necessita de se encontrar, anualmente, dotado de recursos financeiros adequados à sua missão, sendo este o âmbito da presente proposta.

Em particular, para o Comité de cogestão funcionar adequadamente nos termos do Decreto-Lei n.º 73/2020, de 23 de setembro e da Portaria n.º 309/2021, de 17 de dezembro são necessárias verbas para assegurar as seguintes ações:

- AÇÃO 1 - DINAMIZAÇÃO DO COMITÉ COGESTÃO, a ser assegurado por um facilitador conforme previsto no artigo 12.º da supra mencionada Portaria, o qual tem como funções organizar as reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como, assegurar a articulação das diferentes entidades;
- AÇÃO 2 - AVALIAÇÃO STOCK, como indicado na alínea d) do artigo 17.º da Portaria, e que implica realizar a amostragem de campo, e avaliar a dinâmica espaço-temporal do recurso;
- AÇÃO 3 - AVALIAÇÃO ESFORÇO PESCA, conforme avulta implícito do disposto na alínea d) do artigo 17.º da Portaria e, que implica gerir a plataforma de recolha de dados fornecidos por metade dos mariscadores, analisar os respetivos dados e assegurar o funcionamento do checkpoint com recursos humanos;
- AÇÃO 4 - PLANO DE GESTÃO, nos termos previstos disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 73/2020 e nos termos do disposto previsto no n.º 4 do artigo 14.º, e que implica definir e implementar as medidas de gestão;
- AÇÃO 5 - VALORIZAÇÃO E CERTIFICAÇÃO, conforme previsto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 73/2020, sobre o princípio da valorização do percebe, com base no qual o comité de cogestão reuniu esforços para efeito do desenvolvimento da imagem “percebe da Berlenga”, do embalamento e etiquetagem, assim como da capacitação dos apanhadores de percebe para a execução destas duas últimas tarefas.



Comité de Cogestão da Pescaria do Polvo do Algarve

O projeto PARTICIPESCA, cofinanciado pelo Programa Operacional MAR 2020, pretende implementar um sistema de cogestão da pescaria do Polvo no Algarve, para a sustentabilidade desta espécie e da atividade económica que envolve, contando com a participação de todos os que dela dependem.

O PARTICIPESCA é liderado pela Associação Natureza Portugal (ANP) e o World Wide Fund for Nature (WWF) em parceria com o Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA), o Centro de Ciências do Mar (CCMAR) da Universidade do Algarve (UAAlg) e o Environmental Defense Fund (EDF). A iniciativa envolve catorze (14) associações de pescadores locais, que representam mais de setecentos (700) pescadores ao longo de toda a região e outras entidades envolvidas na pescaria. Os resultados esperados passam por mais participação das comunidades locais, maior envolvimento e coresponsabilização pela tomada de decisão, mais valor e maior rendimento para os pescadores com menor pressão sobre os recursos.

No âmbito do PARTICIPESCA foram, no final do ano de 2022, produzidos documentos e recomendações, tanto para a criação e implementação do comité de cogestão, como para o plano de gestão da pescaria, cujo conteúdo foi trabalhado e consensualizado no seio do grupo de trabalho alargado criado ao longo do projeto.

Especificamente, para este comité de cogestão funcionar adequadamente nos termos do Decreto-Lei n.º 73/2020, de 23 de setembro são necessárias verbas para assegurar as seguintes ações:

- **AÇÃO 1 - DINAMIZAÇÃO DO COMITÉ COGESTÃO**, a ser assegurado por um facilitador, o qual deve ter como funções organizar as reuniões ordinárias e extraordinárias, assegurar a articulação das diferentes entidades e criar canais de informação e reporting;
- **AÇÃO 2 - AVALIAÇÃO STOCK**, que implica realizar a amostragem de campo e avaliar a dinâmica espaço-temporal do recurso;
- **AÇÃO 3 - AVALIAÇÃO ESFORÇO PESCA**, implica gerir uma plataforma de recolha de dados fornecidos pelos pescadores (GPS), analisar esses dados e assegurar o seu funcionamento e manutenção; incluindo o desenvolvimento e compra de material para este efeito (por exemplo, o caderno de bordo);



- AÇÃO 4 - PLANO DE GESTÃO, conforme exigido nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 73/2020, de 23 de setembro e nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 14.º, de mesmo diploma, implicando definir e implementar as medidas de gestão;
- AÇÃO 5 - VALORIZAÇÃO E CERTIFICAÇÃO, em consonância com o preceituado no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 73/2020, de 23 de setembro, relativo ao princípio da valorização do polvo e, por outro lado, de acordo com as possibilidades avaliadas em trabalhos anteriores, designadamente, no âmbito dos projetos Tertúlia do Polvo, Cephs & Chefs e ParticiPESCA.

Neste contexto, e perante estes dois eixos de intervenção, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista entende ser da maior relevância dirigir ao Governo um conjunto de recomendações com vista à adoção das medidas necessárias à concretização dos objetivos referidos na presente exposição de motivos, identificando as ações prioritárias que assegurem o funcionamento do Comité de Cogestão para a Apanha de Percebe na Reserva Natural das Berlengas e do Comité de Cogestão da Pescaria do Polvo do Algarve.

Assim, nos termos constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados e Deputadas do Grupo Parlamentar do Partido Socialista abaixo-assinados apresentam o seguinte projeto de resolução:

Nos termos da alínea b) do art.º 156º da Constituição da República Portuguesa, a Assembleia da República resolve recomendar ao Governo que:



1. Financie, através da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, o Comité de Cogestão para a Apanha de Percebe na Reserva Natural das Berlengas com os recursos financeiros adequados ao desempenho das funções que lhe foram cometidas, permitindo a implementação de vários projetos, nomeadamente aqueles previstos no Plano de Cogestão aprovado pela Portaria n.º 16/2023, de 4 de janeiro, de forma a concretizar uma gestão partilhada, que possibilite um equilíbrio entre a preservação ambiental e a exploração do recurso;
2. Promova a criação do Comité de Cogestão da Pescaria do Polvo do Algarve, dotando-o dos recursos financeiros adequados, através do consequente financiamento, por parte da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, com vista à implementação de um sistema de cogestão da pescaria do polvo no Algarve de modo a assegurar a sustentabilidade desta espécie e da respetiva atividade económica.

Palácio de São Bento, 6 de fevereiro de 2023

As Deputadas e os Deputados,

Salvador Formiga

António Sales

Eurico Brilhante Dias



Sara Velez

Jorge Gabriel

Jamila Madeira

Jorge Botelho

Luís Graça

Isabel Guerreiro

Francisco Oliveira

Francisco Rocha

João Miguel Nicolau

Clarisse Campos